



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Comunicação no IFRS.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Comunicação é o órgão colegiado permanente no âmbito do IFRS, com natureza propositiva, consultiva e deliberativa nos temas relativos à Política de Comunicação da instituição.

Art. 2º A Comissão será composta pelo chefe do Departamento de Comunicação e por um representante de cada *campus*.

§1º A coordenação da Comissão ficará a cargo do chefe do Departamento de Comunicação, conforme prevê o Regimento Interno da Reitoria, ou do seu substituto legal.

§2º O representante de cada *campus* e seu suplente deverão ser indicados pelo Setor de Comunicação, com a ciência da chefia imediata, ou, na ausência do setor, pela direção-geral da unidade.

Art. 3º São objetivos da Comissão, entre outros:

I - fortalecer a comunicação organizacional do IFRS a partir da institucionalização de uma relação entre os profissionais e setores de Comunicação das diferentes unidades;

II - identificar e considerar necessidades, realidades e demandas em comum das unidades em ações macro de comunicação;

III - promover a integração entre os setores de Comunicações dos *campi* e da Reitoria;

IV - colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de comunicação no IFRS;

V - atuar para o desenvolvimento, a aplicabilidade e o cumprimento da Política de Comunicação do IFRS e do seu Plano de Ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Art. 4º São atribuições do coordenador da Comissão:

I - convocar os membros da Comissão para as reuniões;

II - coordenar as reuniões da Comissão;

III - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão:

I - comparecer, sempre que convocados, às reuniões da Comissão;

II - contribuir com as reflexões e as discussões realizadas na Comissão;

III - colaborar com as ações propostas pela Comissão;

IV - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 6º. A Comissão terá reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias por convocação do coordenador.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma *on-line* ou presencial.

Art. 7º Os temas que necessitarem de votação serão definidos pelo maior número de votos entre os membros da Comissão presentes no momento, desde que estejam participando no mínimo 70% dos integrantes da Comissão.

Art. 8º Poderão ser convidadas, a pedido do coordenador ou pela maioria simples da Comissão, pessoas externas à comissão para prestarem esclarecimentos ou contribuírem sobre assuntos específicos, sem direito a voto.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marlova Benedetti
Pró-reitora de Extensão
Portaria IFRS nº 189/2020